



PARECER Nº 007 / 2017/ CFEFFO.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador Fredson Almeida Lopes

Relator - Vereador Jari Ednei Teixeira

Secretário - Vereador Agenor de Jesus Feitosa

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 015/2017 – Dispondo sobre “Institui o Plano Plurianual do Município de Medicilândia no Período de 2018 a 2021”.

DATA: 07 de dezembro do Ano de 2017.

HISTÓRICO

O Executivo Municipal, através do Ofício nº 392/2017, encaminhou à Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 015/2017**, acompanhado da respectiva Mensagem, cujo teor dispõe sobre a ementa acima já qualificada, sendo protocolado na Secretaria da CMM, em 30.08.2017, teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro do corrente ano.

Conforme prerrogativas regimentais a matéria foi protocolada na Comissão CFEFFO, onde ficou por quinze dias para recebimento de emendas individuais dos senhores vereadores (Art. 237, §§ 1º e 2º - Art. 18, inciso II, alínea “a” – Art. 30, § 2º, inciso I – e Art. 68 e §§ do RI). Finalizado o prazo para recebimento de emenda individual, a comissão CFEFFO, reuniu-se seus pares em 07 de novembro do ano em curso, para apresentação do Projeto e de suas emendas à comissão. Na oportunidade, foi apresentado o Projeto de Lei nº 015/2017, e emendas Aditivas nºs 007; 008; 009; e 010/2017, sendo discutido na forma regimental, não havendo questionamento, foi determinado o encaminhamento da matéria ao Vereador Relator Jari Teixeira para análise da relatoria e apresentação do parecer competente (of. 024/2017-CFEFFO), protocolado em 08/11/2017. No ensejo foi encaminhado ao relator o parecer contábil – Da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, ao respectivo projeto.



FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Plurianual-PPA, é previsto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e explicitado no seu § 1º, deverá estabelecer, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Devendo conter, de forma precisa, metas para cinco variáveis: receitas; despesas; resultados nominal e primário e dívida pública, para quatro anos, especificadas em valores correntes e constantes. Após análise detalhada desta importante matéria, verificando-se o cumprimento das instruções e exigências relacionadas à sua elaboração, a compatibilidade com a LDO, a preocupação do Chefe do Poder Executivo e dos Vereadores desta Casa Legislativa, em atender as exigências para a elaboração das matérias orçamentárias compatibilizando com às necessidades e demandas da Municipalidade, o Projeto de Lei nº 015/2017, em sua análise pelos Vereadores, recebeu as emendas aditivas nºs 007; 008; 009; e 010/2017, na análise de comissão não foi oferecido emenda, estando assim, o Projeto de Lei e as Emendas compatíveis às exigências legais e à realização das metas e prioridades do governo municipal e do Legislativo em prol da municipalidade.

Quanto ao conteúdo e forma, combinando os artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64, o art. 165, § 6º da CF, o art. 5º da LC nº 101/2000, e Art. 49, inciso IV, Art. 141, §1º e Art. 151 da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com as prerrogativas do regimento interno, verifica-se que a proposta orçamentária em análise encaminhada para deliberação do Legislativo, cumpri as normas exigidas para sua elaboração, conforme as exigências expostas nas leis antes registradas. No que se refere às Emendas, as mesmas estão compatíveis com o Art. 151, §§ 1º, 3º e 4º da LOM; Art. 176, inciso III, §3º, e Art. 237, §4º do RI/CMM.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores (a),





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

Face a análise minuciosamente exarada ao conteúdo do Projeto de Lei nº 015/2017, cujo teor dispõe sobre o “Institui o Plano Plurianual do Município de Medicilândia para o período de 2018 a 2021”, exame este feito pelos Edis membros que compõe a CFEFFO e por fim, registrada em parecer por Este Relator Vereador Jari Ednei Teixeira, igualmente, sobre as **Emendas Aditivas nºs 007; 008; 009; e 010/2017**, estando o Projeto de Lei e as Emendas compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 165, inciso I e §9º, inciso I da CF/88, Lei Federal 4.320/64, Lei Orgânica Municipal Art. 141, §1º, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 320/64 (Art. 2º e 22). Desta feita, observado as considerações alusivas ao teor do Projeto de Lei e das emendas, havendo entendimento comum e prevalecendo o consenso entre os Edis que compõe a CFEFFO, e considerando ainda que com a adoção do Plano Plurianual, têm os governantes municipais a oportunidade de dar às comunas satisfação daquilo que pretendem realizar em termos de ações a serem desenvolvidas ao longo de vários exercícios, por conta disto, essa Relatoria, observado também a manifestação contábil da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, ratifica **Parecer Favorável à aprovação** da matéria em análise, sugerindo aos membros da CFEFFO e ao Soberano Plenário dessa Casa Legislativa, que acompanhe o voto do relator pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2017 PPA 2018/2021, e aprovação das Emendas Aditivas acima registradas.

É o Parecer do Relator.

Sala da Comissão de Finanças – CFEFFO da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM





DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 007/2017 - CFEFFO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2017, os membros da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM, às 14:10hs (quatorze horas e dez minutos), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 007/2017, publicado no mural da Câmara Municipal, e conforme entendimento, reuniram-se com presença dos Vereadores: Fredson Almeida Lopes – Presidente; Jari Ednei Teixeira – Relator; Agenor de Jesus Feitosa – Secretário; e Vilson Alves dos Santos -Membro. Tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 007-2017/CFEFFO**, apresentado pelo vereador relator Jari Ednei Teixeira, que dar parecer favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 015/2017 – dispondo sobre “o Plano Plurianual para o período de 2014/2017”, bem como a **APROVAÇÃO** das **Emendas Aditivas nºs 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 025; 027; 028; 031; 040; 041; 042; 043; 044; 045; e 046; 047; 048; 049; 050/2013; e Emenda Modificativa nº003/2013-CFEFFO**. Logo após apresentado e efetuado a leitura do presente parecer, sendo discutido na forma regimental, e diante da fundamentação aos autos, prevalecendo o consenso entre os pares da comissão, o referido parecer foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade da CFEFFO, passando a representar a decisão da Comissão, sobre o Projeto de Lei em tela, devendo a matéria ser enviada à Mesa Diretora para continuidade tramitacional

É a manifestação da Comissão sobre a matéria em análise.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2017.

Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO/CMM

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário CFEFFO/CMM

Vilson Alves dos Santos
Membro CFEFFO/CMM